



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

126

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

LEI N.º 2.754/2012
De 14 de dezembro de 2012

www.pilardosul.sp.gov.br

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE**, com sede à Avenida Miguel Petrele, n.º 1.338, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.070.339/0001-93, com o fim específico de repassar a quantia de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) em uma única parcela.

Parágrafo Único – O recurso financeiro a ser repassado será destinado para complementar a cobertura dos custos com salários e encargos, descritos no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.539/2010 de 15 de abril de 2010.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado obedecerá à minuta em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, órgão 02.05 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0019.2036 – Subvenção APAE Saúde, Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários.

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I